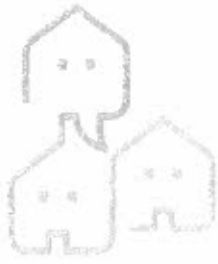


SGD/2014/11162



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída-DAJ/2023/1994

SGD/2014/11162

Exmo. Senhor,

Victor Marcos Brito Gaspar de Almeida

- Rua Rio Sabor Lote 13, Bairro Padre Cruz, em Lisboa -

Assunto: Notificação de Despacho Final/Decisão Administrativa/Procedimento de Cessação do Direitos de Utilização do fogo municipal – na Rua Rio Sabor Lote 13, Bairro Padre Cruz, em Lisboa.

Exmo. Senhor,

Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa responsável pelo Pelouro da Habitação e Obras Municipais, Eng.ª Filipa Roseta, proferido em 14 de março de 2023, ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, de 04.11.2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no BM n.º 1453, de 23.12.2021, a GEBALIS – Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., notificamos que foi determinada:

- A cessação da autorização de utilização e permanência no fogo municipal sito na **Rua Rio Sabor Lote 13, Bairro Padre Cruz, em Lisboa**, por parte do único elemento autorizado – **Victor Marcos Brito Gaspar de Almeida**, devido ao **não uso da habitação em permanência por parte do agregado familiar por um período superior a 6 meses**, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b), artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto; **permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio**, segundo o disposto no nº 1, alínea d) do Artigo 25º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto; **e cedência total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo da habitação, nomeadamente o subarrendamento**, contrário ao estipulado como fim da habitação no art.º 4º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, que expressamente está proibido no seu n.º 2.
- Pelo que caso a desocupação e entrega da habitação não se faça voluntariamente, no prazo de **90 dias úteis**, nos termos do nº 6 do artigo 34º da Lei 81/2015, de 14 dezembro, será efectuado o despejo do fogo ao abrigo do estipulado no artigo 28.º da Lei referida.
- Os bens serão depositados em armazém municipal, onde os poderão reclamar no prazo de **60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo

Cláudia Figueiredo

CAJ - Departamento Apoio Jurídico

Afixado às 10 horas e 25 minutos

do dia 30 de 9 de 2023

Gabinete de Apoio Jurídico Residência

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112 do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, E.M. SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º
1050-138 Lisboa

Tel. 308 101 000 | 217 511 000
gbi@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1 300 000,00€